



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Xique Xique

quinta-feira, 16 de junho de 2016

Ano IV - Edição nº 00570 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Xique Xique publica



Praça Dom Maximo | 384 | Centro | Xique-Xique-Ba

www.pmxiquexique.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
15A41AAD60BA5BCB03B99DC4AFD92427

Prefeitura Municipal de Xique Xique

SUMÁRIO

- TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 005C/2014
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016 - Objeto: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES PARA PACIENTES DE XIQUE-XIQUE QUE REALIZAM TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE SE SALVADOR.
- DECRETO N°344/2016, DE 15 DE JUNHO de 2016 - Dispõe sobre exoneração de servidor público de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.
DECRETO N°345/2016, DE 15 DE JUNHO de 2016 - Dispõe sobre exoneração de servidor público de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.
DECRETO N°346/2016, DE 15 DE JUNHO de 2016 - Dispõe sobre exoneração de servidor público de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.
DECRETO N°347/2016, DE 15 DE JUNHO de 2016 - Dispõe sobre exoneração de servidor público de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Xique Xique

Contrato



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 005C/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS – PADRÃO FNDE, NA ESCOLA MENINO DE JESUS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA LOPES PINHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.880.257/0001-27, com sede localizada à Praça Dom Máximo, nº 384, Edifício José Pelegrino, 1º andar, Centro, Xique-Xique, Bahia, legalmente representado por seu prefeito, o **Sr. ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES**, brasileiro, casado, médico, portador do RG sob nº 05166143-80 e CPF sob nº 592.479.755-49, residente e domiciliado na Rua Agrário Avelino, nº 361, Centro, Xique – Xique, Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, decide RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato n.º 005C/2014, celebrado com a empresa **LOPES PINHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 05.544.868/0001-76, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Termo de Rescisão n.º 001/2016, tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato n.º 005C/2014- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS – PADRÃO FNDE, NA ESCOLA MENINO DE JESUS**, nos autos do processo n.º CP004/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do Contrato n.º 005C/2014 tem fundamento no artigo 78, incisos II e V c/c o artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, considerando que a empresa **LOPES PINHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** infringiu o item 17 – Cláusula décima sétima do Contrato nº 005C/2014 e item 17.2, letra “d”, do referido contrato – Da Rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS MOTIVOS

A rescisão contratual está pautada pela necessidade de assinatura de um novo contrato, em face da necessidade legal da conclusão do objeto do Contrato, haja vista que a empresa **LOPES PINHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, dispunha de um prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias para entrega do serviço, ocorre que já se passaram mais do dobro do prazo estipulado, sem que a referida empresa tenha concluído o serviço contratado.

1/3
Praça Dom Máximo, 384, centro – CEP: 47.400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 – Telefone: (74) 3661-1556
www.xiquexique.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARÁGRAFO SEGUNDO – Foram realizados vários aditivos de prorrogação de prazo do contrato, no entanto, a empresa contratada não logrou cumprir fielmente o objeto contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É dever da Administração Pública em apurar eventuais fatos capazes de interferir na segurança de seus atos e na regularidade de seus contratos que viabilizam a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988.

PARÁGRAFO QUARTO - As razões de interesse público, de alta relevância, justifica os prejuízos advindos de uma obra pública inconclusiva, sob pena de reversão dos recursos ao Ministério Gestor e de apuração de responsabilidades pelo procedimento de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

PARÁGRAFO QUINTO – DA NOTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada foi notificada para prestar esclarecimento, bem como discutir sobre a necessidade de possíveis ajustes com vistas à conclusão da obra, ou, a possibilidade do encerramento do contrato, tendo a mesma deixado transcorrer o referido prazo em brancas nuvens, sem apresentada qualquer manifestação, o que deixa claro sua total falta de interesse.

PARÁGRAFO SEXTO - DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Em obediência ao parágrafo Único, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. Do presente ato é cabível o recurso administrativo previsto no art. 109, inciso I, alínea “e”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A rescisão unilateral do Contrato n.º 005C/2014 opera seus efeitos em 16/06/2016, ficando a contratada sujeita às decorrências da extinção do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

2/3
Praça Dom Máximo, 384, centro – CEP: 47.400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 – Telefone: (74) 3661-1556
www.xiquexique.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A contratante resolve, nas razões e suas faculdades e com base no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do contrato referido na Cláusula Primeira deste instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvadas quaisquer encargos ou pendências que porventura existir entre as partes contratantes até a data da sua rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

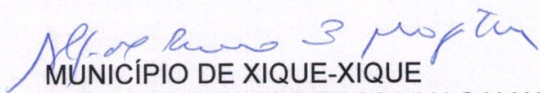
A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

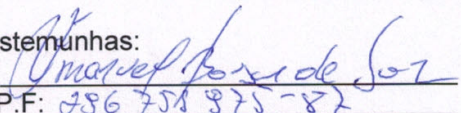
Fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique, Estado da Bahia, para dirimir todas as questões deste Termo de Rescisão de Contrato.

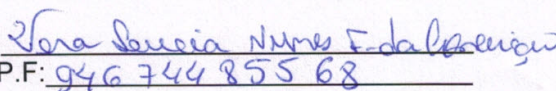
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelo Chefe do Poder Executivo e testemunhas abaixo firmadas.

Xique-Xique, Bahia, em 16 de junho de 2016


MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHAES
PREFEITO
CONTRATANTE

Testemunhas:

1ª 
C.P.F.: 286 755 875-82

2ª 
C.P.F.: 946 744 855 68

Prefeitura Municipal de Xique Xique

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Xique-Xique, através do seu pregoeiro oficial instituído pela portaria nº 473/2014, no uso de suas atribuições, torna público que estará realizando Pregão Presencial Nº 016/2016, Objeto: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES PARA PACIENTES DE XIQUE-XIQUE QUE REALIZAM TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE SE SALVADOR. Tipo: Menor Preço Global. Data: 28 de junho de 2016 às 14:30h. Retirada do Edital, informações e esclarecimentos serão prestados no Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE, situado à Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar Edifício José Peregrino, Centro, Xique- Xique - BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Valor do Edital: R\$ 50,00. XIQUE - XIQUE, em 16 de junho de 2016 – Edésio Micael Szervinsk Mendonça – Pregoeiro Oficial.

Praça Dom Maximo | 384 | Centro | Xique-Xique-Ba

www.pmxiquexique.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D42FCF662BBBEE7B6888D53F2A6084F8

Prefeitura Municipal de Xique Xique

Decreto



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

DECRETO Nº344/2016, DE 15 DE JUNHO de 2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor público de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem pelo artigo. 81, II, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que a Lei Municipal nº 493/97, Regime Jurídico Único Servidores Públicos do Município de Xique-Xique, estabelece, em seu art. 52, I, que a exoneração de cargo de provimento em comissão será dada a juízo da autoridade competente;

Considerando tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

Considerando a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando-se que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com a Constituição Federal de 1988;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, a Sr^a. **ELIANA MIRANDA DE ALMEIDA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Xique-Xique, Bahia, em 15 de Junho de 2016.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES

Prefeito de Xique-Xique/BA

1/1

Decreto Municipal n.º 344/2016

Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

DECRETO N.º 345/2016, DE 15 DE JUNHO de 2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor público de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem pelo artigo. 81, II, da lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que a Lei Municipal nº 493/97, Regime Jurídico Único Servidores Públicos do Município de Xique-Xique, estabelece, em seu art. 52, I, que a exoneração de cargo de provimento em comissão será dada a juízo da autoridade competente;

Considerando tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

Considerando a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando-se que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com a Constituição Federal de 1988;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO NI** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, a Srª. **EDILMA FIRMINO MARQUES**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Xique-Xique, Bahia, em 15 de Junho de 2016.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito de Xique-Xique/BA

1/1
Decreto Municipal n.º 345/2016

Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

DECRETO N.º 346/2016, DE 15 DE JUNHO de 2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor público de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem pelo artigo. 81, II, da lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que a Lei Municipal nº 493/97, Regime Jurídico Único Servidores Públicos do Município de Xique-Xique, estabelece, em seu art. 52, I, que a exoneração de cargo de provimento em comissão será dada a juízo da autoridade competente;

Considerando tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

Considerando a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando-se que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com a Constituição Federal de 1988;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO NI** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, a Srª. **MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA BONFIM**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Xique-Xique, Bahia, em 15 de Junho de 2016.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito de Xique-Xique/BA

1/1
Decreto Municipal n.º 346/2016

Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

DECRETO N.º 347/2016, DE 15 DE JUNHO de 2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor público de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem pelo artigo. 81, II, da lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que a Lei Municipal nº 493/97, Regime Jurídico Único Servidores Públicos do Município de Xique-Xique, estabelece, em seu art. 52, I, que a exoneração de cargo de provimento em comissão será dada a juízo da autoridade competente;

Considerando tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

Considerando a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando-se que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com a Constituição Federal de 1988;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO NI** vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**, a Sr^a. **JANDE BERTHOLDO NUNES**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Xique-Xique, Bahia, em 15 de Junho de 2016.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito de Xique-Xique/BA

1/1
Decreto Municipal n.º 347/2016